



ROCHA | HOLANDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA – RR**

OCILAN TAVARES DOS SANTOS, Brasileiro, Viúvo, Eletricista, portador do RG Nº 1351488-1 SSP/AM, inscrito no CPF sob o Nº 772.800.082-91, e-mail: ocilan123zxz@gmail.com, residente e domiciliado na Tv. Astério Bentes Pímentel, Bairro: Jardim Floresta, Nº 163, Boa Vista – RR, vem, acatadamente à Ilustre presença de V. Exa., por sua Advogada in fine assinado, interpor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº09.248.608/0001-04, com sede localizada na Rua Senador Santos , nº 74, 5º andar, Bairro Centro – Rio de Janeiro – RJ, tendo em vista as razões de fato e de direito a. seguir expostas:

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

1.1 O Autor possui os requisitos legais para a obtenção dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos das Leis nº. 5.584/70 e 1.060/50, com a redação que lhe deu a pela Lei nº 7.510/86, requerendo, portanto, sejam-lhe concedidos os aludidos benefícios, tendo em vista sua condição de hipossuficiência, conforme declaração anexa a esta exordial.



2. DOS FATOS

- 2.1 O Autor mantinha um relacionamento estável com o Sr. Davi Brasil Barros o qual se perfez através da Certidão de Casamento (anexo I) acostada aos autos.
- 2.2 Ocorre que em Dezembro de 2018, o cônjuge do Autor havia viajado para esta capital e sofrido acidente fatal à época. Tem-se ainda que o *de cuius* sempre fora cliente da Requerida, e como se constata pela Certidão de Óbito (anexo II) no tópico “Causa da morte”, item C, a causa da morte se deu em “Acidente de Moto”.
- 2.3 Consta que o Autor tem o conhecimento da existência de um filho deixado pelo *de cuius*, ao qual nunca pode ter contato e ao buscar ter, a família destrava e evita-o por pré-conceito para com sua opção sexual. Tal fato privava, o Autor, de obter mais documentos concernentes ao acidente.
- 2.4 Assim sendo, recorre ao judiciário, o cônjuge do *de cuius* por seus direitos a Sucessão.
Eis a breve síntese fática.

3. DO DIREITO

Considerando que o acidente ocorreu após a entrada em vigor da Lei 11.482/2007 – que passou a regulamentar o valor securitário dos acidentes ocorridos a partir de 31/05/2007 –, o valor limite da indenização é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, e a destinação de tal valor se da ao cônjuge e herdeiros em hierarquia horizontal. Atentemos, senão, o que diz em seu texto:

“Art. 3º **Os danos pessoais cobertos** pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as **indenizações por morte**, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:



I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;”

“Art. 4º A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.”

(grifou-se)

O nosso ordenamento Civil de 2002, trouxe em seu bojo a legitimidade do Autor-postulante desta, em seu artigo 792 (em diapasão com a 11.482/2007 supracitada) concomitante com a 1.829, como segue respectivamente:

Art. 792. “Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o **capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente**, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.”

(grifou-se)

“Art. 1.829. A sucessão legítima defere-se na ordem seguinte:

I - aos descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente, salvo se casado este com o falecido no regime da comunhão universal, ou no da separação obrigatória de bens (art. 1.640, parágrafo único); ou se, **no regime da comunhão parcial, o autor da herança não houver deixado bens particulares; (...)"**

(grifou-se)

Buscando ainda, o Autor, a efetivação dos preceitos da Carta Magna de 1998, evoca-se aqui o seu artigo 5º, XXX, o qual diz e resguarda:

“Art. 5º **Todos são iguais perante a lei**, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXX - é garantido o direito de herança;”

(grifou-se)



Assim, resta evidenciado o direito do Autor ao recebimento de quantia relativa a metade do valor da indenização concernente ao seguro DPVAT.

4. DOS PEDIDOS

Por todos os fatos e direitos narrados, requer a Vossa Excelência:

- I. **A CITAÇÃO DA REQUERIDA**, para que, querendo, responda aos termos desta ação, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, conforme preceitua a legislação vigente;
- II. Sejam concedidos os **BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA**, ante a total condição de hipossuficiência do Requerente;
- III. Que o pedido seja **julgado totalmente PROCEDENTE, com a condenação da Requerida ao pagamento da quantia de R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**;
- IV. A **inversão do ônus da prova**, nos termos do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, em razão da condição de hipossuficiência do Autor em relação à parte promovida;
- V. A **condenação da Requerida ao pagamento de honorários advocatícios**, estes, no patamar de 20% (vinte por cento) do valor total da condenação, conforme preceitua legislação vigente;

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

É atribuído à causa o valor de **R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

Nestes termos,
Pede deferimento.



ROCHA | HOLANDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Boa Vista/RR, 06 de Junho de 2019.

(assinado digitalmente)
PATRÍZIA ALVES ROCHA
OAB/RR 481

Thiago Alves Cardoso
Estagiário de Direito

